



# POLÍTICA DE SUITABILITY

**Data: Fevereiro de 2022**



---

(11) 3049-0770  
[www.infinityasset.com.br](http://www.infinityasset.com.br)  
[contato@infinityasset.com.br](mailto:contato@infinityasset.com.br)

Rua Funchal, 418, 23° andar  
Ed. E-Tower – Vila Olímpia  
CEP 04551-060 – São Paulo - SP



## SUMÁRIO

1.	Introdução .....	3
2.	Objetivo.....	3
3.	Questionário de Suitability .....	4
4.	Atribuições da Área de Distribuição e de Cadastro .....	4
5.	Classificação dos perfis.....	5
6.	CrITÉrios de Pontuação .....	5
7.	Resumo dos perfis .....	6
8.	Atualização e Comunicação .....	7
9.	Dispensa da Aplicabilidade da Política de Suitability.....	7
10.	Investidores Profissionais Dispensados.....	8
11.	Investidores Qualificados Dispensados .....	8
12.	Investidores RPPS .....	9
13.	Dispensa de verificar a adequação de produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.....	9
14.	Investidores Profissionais ou Qualificados Obrigados .....	10
15.	Categoria dos Produtos e Serviços .....	10
16.	Classificação Suitability versus Régua de Risco dos Fundos de Investimento .....	11
17.	Produtos Complexos .....	12
18.	Monitoramento.....	12
19.	Desenquadramento.....	13
20.	Laudo ANBIMA .....	14
21.	Relatório Anual.....	15
22.	Treinamentos .....	15
23.	Infrações .....	15
24.	Controle de revisões.....	15



## 1. Introdução

Esta Política (“Política”) consiste, dentro do processo de distribuição própria de cotas de fundos de investimento, na formalização das regras e procedimentos que visam possibilitar a adequação dos fundos geridos pela Infinity Asset ao perfil de investidores (“Suitability”), realizado pelo cliente ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância à volatilidade, horizonte de investimento, preferências quanto à assunção de riscos e os objetivos visados.

## 2. Objetivo

O conceito de Suitability consiste em conhecer o perfil do cliente antes de recomendar, de forma oral, escrita ou eletrônica, qualquer tipo de produto ou serviço, gestão individual de carteiras ou oferta de venda de fundos de qualquer natureza.

A presente política está de acordo com a Resolução CVM 30/21.

Esta Política visa cobrir:

- As obrigações que os colaboradores responsáveis pela distribuição de valores mobiliários precisam seguir;
- A classificação dos produtos e serviços Infinity para o atendimento a essa política;
- O processo de coleta das informações do cliente, determinação do seu perfil a partir de sua classificação;
- O processo de monitoramento da adequação a essa política; e
- O tratamento realizado em casos de divergências a Política de Suitability.

Os colaboradores da Infinity não devem recomendar produtos, realizar operações ou prestar serviços sem que classifiquem a adequação ao perfil do cliente.





### 3. Questionário de Suitability

Ao iniciar o relacionamento ou atualizar o cadastro existente, o cliente, pessoa física, poderá optar por preencher uma ficha cadastral eletrônica que contém, inclusive, o questionário de Suitability automatizado, disponibilizado no site da Infinity ou caso se trate de pessoa jurídica, o representante receberá uma Ficha manual de Cadastro para o preenchimento contendo, inclusive, o Questionário de Suitability o qual deverá ser preenchido e assinado. Caso o cliente (PF ou PJ) se negue a preencher o questionário de suitability, antes da primeira aplicação, este deverá assinar uma declaração expressa de ciência da ausência de perfil.

O questionário de Suitability possui perguntas elaboradas pela Infinity com o objetivo de verificar, no mínimo se:

- O produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos e horizonte de tempo de investimento do cliente;
- A situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação;
- O cliente possui qualificação, conhecimento e experiência necessários para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

### 4. Atribuições da Área de Distribuição e de Cadastro

A área de Distribuição deve analisar, no mínimo:

- O período em que o cliente deseja manter o investimento;
- As preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos;
- As finalidades do investimento;
- O valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;
- O valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente;
- A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente;
- Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado





- de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
- A formação acadêmica e a experiência profissional dos tomadores de decisão da Pessoa Jurídica.

## 5. Classificação dos perfis

O perfil do cliente deverá ser classificado entre uma das três categorias abaixo:

<b>Conservador</b>	O investidor com o perfil Conservador possui a segurança como referência para os seus investimentos, por isso prefere assumir os menores riscos possíveis. Possui baixa tolerância a risco, geralmente possui necessidade de resgate em curto período de tempo.
<b>Moderado</b>	O investidor com o perfil Moderado considera a segurança importante também mas está disposto a correr algum risco com parte do seu patrimônio na busca por ganhos no médio e longo prazos.
<b>Arrojado</b>	O investidor com o perfil Arrojado possui alta tolerância a risco, baixa ou nenhuma necessidade de liquidez no curto / médio prazo e opta por operações com características de risco na busca por retornos diferenciados no longo prazo.

## 6. Critérios de Pontuação

Com base na somatória dos pontos obtidos nas questões do questionário de (“Suitability”), o perfil de investidor adequado consistirá nos resultados abaixo:

### **Até 5 pontos = Conservador**

Clientes com este perfil têm como objetivo a preservação do capital e possuem baixa tolerância a riscos. Também é representado por clientes que, apesar de estarem dispostos a correr um pouco mais de riscos na busca por retornos diferenciados, tenham necessidade de sacar os recursos em curto período de tempo. Privilegia a segurança e faz todo o possível para diminuir o risco de perdas, para isso aceitando até uma rentabilidade menor.





### De 5 a 15 pontos = Moderado

Clientes com este perfil estão dispostos a correr alguns riscos em investimentos, buscando um retorno diferenciado no médio prazo, com baixa necessidade de liquidez no curto prazo, havendo disponibilidade para diversificar parte das aplicações em alternativas com pouco mais de risco. Procura um equilíbrio entre segurança e rentabilidade e está disposto a correr um certo risco para que o seu dinheiro renda um pouco mais do que as aplicações mais seguras.

### Acima de 15 pontos = Arrojado

Este perfil é representado por clientes com alta tolerância a riscos, baixa ou nenhuma necessidade de liquidez no curto/médio prazo e que estejam dispostos a aceitar as oscilações dos mercados de risco (e possíveis perdas) na busca por retornos diferenciados no longo prazo. Privilegia a rentabilidade e é capaz de correr grandes riscos para que seu investimento renda o máximo possível.

## 7. Resumo dos perfis

	CONSERVADOR	MODERADO	Arrojado
OBJETIVO	Preservar o capital	Correr algum risco com parte do seu patrimônio	Buscar retornos diferenciados com características de risco
TOLERÂNCIA AO RISCO	Baixo	Médio	Alto
LINHA DO TEMPO	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo

Para cada um dos perfis acima – Conservador, Moderado e Arrojado – uma cesta de produtos / operações deverá ser definida de acordo com os objetivos observados e com a classificação dos produtos e serviços.



O cliente poderá investir nos produtos que estiverem disponíveis na cesta sob seu perfil ou poderá investir em demais produtos disponibilizados desde que já tenha assinado o termo de desenquadramento.

O Questionário de Suitability deverá ser arquivado de forma eletrônica ou física, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos juntamente com a Ficha de Cadastro do cliente, depois de validado e assinado.

#### 8. Atualização e Comunicação

A reavaliação do perfil do cliente será realizada em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, reaplicando novamente o questionário de Suitability.

A área de cadastro, responsável por controlar a vigência dos dados cadastrais, com base em alerta sistêmico, extrai relatórios antes do prazo legal da renovação e envia e-mails aos clientes cobrando e os orientando quanto as atualizações de suas informações cadastrais, inclusive no que tange ao seu perfil de Investidor.

Antes do início de relacionamento ou na atualização cadastral, o cliente deverá preencher ou atualizar o questionário de Suitability, ficando ciente de seu perfil de investidor e caso opte por um produto incompatível ao seu perfil, o mesmo será reorientado, persistindo seu interesse no produto, o cliente deverá assinar um termo de desenquadramento.

#### 9. Dispensa da Aplicabilidade da Política de Suitability

Estão dispensadas de executar o procedimento descrito no item supracitado os clientes, pessoa física ou jurídica, classificados como Investidores Profissionais ou Qualificados nos termos das legislações vigentes, observando a obrigatoriedade aos casos em que, mesmo sendo considerado investidor profissional ou qualificado a legislação exige o cumprimento ao processo de Suitability.

Para fins de caracterização de investidor Qualificado ou Profissional será necessária a apresentação formal de atestado por escrito comprovando o investimento financeiro de no mínimo R\$ 1 milhão para investidor qualificado e de no mínimo R\$ 10 milhões para investidor profissional.

É importante ressaltar que o Patrimônio Líquido atestado pelo cliente na Ficha Cadastral deve estar em conformidade com a declaração. Exemplo: o cliente que atesta ser profissional por ter mais de R\$



10 milhões em investimentos deve, na ficha cadastral, declarar ter investimentos compatíveis com tal informação.

#### 10. Investidores Profissionais Dispensados

- (i) Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- (ii) Companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- (iii) Entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- (iv) Fundos de investimento;
- (v) Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM,
- (vi) Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios e
- (vii) Investidores não residentes.

#### 11. Investidores Qualificados Dispensados

- (i) Investidores profissionais,
- (ii) Pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio;
- (iii) As pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e
- (iv) Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.





## 12. Investidores RPPS

Para que qualquer cliente RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social seja considerado como Investidor Qualificado ou Profissional o mesmo deverá cumprir a regulamentação específica do Ministério da Previdência Social, bem como, enviar à Infinity, cópia da documentação que o classificou como Investidor Qualificado ou Profissional.

Na falta de um dos documentos listados abaixo, a Infinity considerará o referido RPPS como “Investidor em Geral”, tornando obrigatório o preenchimento do questionário de Suitability pelo mesmo, bem como a classificação de seu perfil de investidor antes da primeira aplicação.

- Cópia do certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) vigente na data da aplicação;
- Comprovar que possui, no mínimo, R\$ 40 milhões (IQ) ou R\$ 1 bilhão (IP) em recursos investidos;
- Comprovar o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos; e
- Enviar evidência de que aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social ("Pró-Gestão RPPS") para (IQ) e/ou ter obtido nível máximo de certificação pelo Pró-Gestão para (IP).

## 13. Dispensa de verificar a adequação de produtos, serviços e operações ao perfil do cliente

Ainda, a adequação do produto, serviço ou operação não se aplica quando se tratar de:

- Pessoa jurídicas de direito público
- Clientes cuja carteira de valores mobiliários seja administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; ou
- Se o cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.



#### 14. Investidores Profissionais ou Qualificados Obrigados

- (i) Pessoas naturais ou jurídicas consideradas investidores profissionais que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio.
- (ii) As pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios, e
- (iii) Pessoas naturais ou jurídicas consideradas investidores qualificados que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio.

#### 15. Categoria dos Produtos e Serviços

Para a determinação da cesta de produtos e serviços compatíveis com o perfil do cliente, é necessário analisar e classificar os fundos de investimento da Infinity, identificando as características que possam afetar a adequação ao perfil de investidor do cliente.

Para atribuição do grau de risco dos Fundos de Investimentos a Infinity considera o nível de risco atribuído pelo administrador de seus fundos, o qual devem seguir o critério mínimo da deliberação nº 76 da ANBIMA, diretrizes de escala de risco para preenchimento da lâmina de informações essenciais.





## 16. Classificação Suitability versus Régua de Risco dos Fundos de Investimento

<b>Conservador</b>	<b>Permite alocação nas escalas da régua de risco de 1 até 2 inclusive.</b> Produto, serviço ou operação com probabilidade menor que 1% de perda do patrimônio investido em um horizonte de tempo de 1 ano, tendo liquidez imediata, sendo os títulos e valores imobiliários emitidos exclusivamente pelo governo federal e/ou pessoas jurídicas com balanço auditado por auditoria externa independente e com rating não especulativo concedido por agência de classificação renomada.
<b>Moderado</b>	<b>Permite alocação nas escalas da régua de risco acima de 2,01 até 3,5 inclusive.</b> Produto, serviço ou operação com probabilidade menor que 10% de perda do patrimônio investidor em um horizonte de tempo de 1 ano, podendo ter até 5 dias úteis de prazo de resgate, sendo os títulos e valores mobiliários emitidos exclusivamente por pessoas jurídicas com balanço auditado.
<b>Arrojado</b>	<b>Permite alocação nas escalas da régua de risco acima de 3,501.</b> Produto, serviço ou operação com probabilidade de perda de até 50% do patrimônio investido em um horizonte de tempo de 1 ano, podendo ter até 3 meses de prazo de resgate, com títulos emitidos por qualquer emissor que não tenha histórico de inadimplência.
<b>Risco altíssimo</b>	Produto, serviço ou operação com probabilidade de perda total ou superior do patrimônio investido em um horizonte de tempo de 1 ano, sendo o resgate restrito apenas ao vencimento da operação, a liquidação do produto ou a cessação da prestação do serviço por decorrência do prazo.  Produtos complexos (ver item 17).



## 17. Produtos Complexos

Conforme Manual de Diretriz ANBIMA de Suitability, são considerados Produtos de Investimento complexos os produtos que possuam, cumulativamente, três das características indicadas a seguir:

- I. Ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída;
- II. Derivativos intrínsecos no Produto de Investimento;
- III. Incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento financeiro único; e
- IV. Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor.

Serão classificados automaticamente como Produtos de Investimento Complexos:

- I. Certificados de operações estruturadas;
- II. Debêntures conversíveis;
- III. Fundos de Investimento Imobiliário;
- IV. Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e
- V. Fundos de Investimento em Participações.

Embora a Infinity não atue na negociação de produtos complexos, nos termos acima, caso venha a atuar em tais segmentos, as práticas, procedimentos e controles internos serão revisados em linha com os requisitos da regulamentação vigente e, conforme aplicável, refletidos nesta Política e demais manuais e políticas da Infinity.

## 18. Monitoramento

A área de Compliance é responsável por:

- Monitorar, pelas aplicações financeiras, se os produtos estão adequados ao perfil do cliente;
- Monitorar, por amostragem, a existência do questionário de Suitability preenchido e atualizado;
- Monitorar e informar a área de cadastro os perfis desenquadrados; caso ocorram;
- Dedicar especial atenção aos investidores que se recusarem a participar do processo de identificação de seu perfil de investimento, independentemente de formalizarem ou não





esta condição;

- Apresentar ao Comitê de Compliance os casos de infração;
- Adotar práticas corretivas em caso de distorções encontradas no processo de Suitability;
- Controlar mensalmente, pelo sistema de Controles Internos, se os profissionais da área de Cadastro possuem ciência e seguem os procedimentos de Suitability explicitados no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento.

## 19. Desenquadramento

Entende-se por “desenquadramento”, situações onde o cliente ordena a realização da primeira operação com determinado produto ou serviço sendo que:

- O perfil não está adequado ao produto ou serviço ou não tenha assinado o termo de adesão ou de desenquadramento;
- Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou
- As informações relativas ao perfil do cliente não estão atualizadas.

Exemplo: cliente com perfil conservador ordena a compra de cotas de um Fundo de Investimento com perfil de risco Moderado. Este é alertado do seu desenquadramento e, caso queira prosseguir, terá que assinar o Termo de Ciência de Risco. Posteriormente, o mesmo cliente ordena a compra de outro fundo com o mesmo perfil de risco. Novamente ele terá que assinar outro Termo de Ciência ao novo fundo.

O Termo de Ciência de Risco fica arquivado com a documentação do cliente, podendo ser armazenado de forma digital.

Aos casos acima, o Compliance deverá:

- Notificar à área de cadastro acerca da ausência ou desatualização do perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência visando obter o Termo de Ciência de Risco assinado.



## 20. Laudo ANBIMA

A área de Cadastro é responsável por elaborar anualmente, até o último dia útil de março, um laudo descritivo, referente ao ano civil anterior, contendo, no mínimo, as:

- II Descrição dos controles e testes executados e dos resultados obtidos pela Instituição Participante em tais testes;
- III Indicação, com base na metodologia aplicada, do total de investidores que realizaram aplicações no ano de referência do laudo, indicando a quantidade de investidores que realizaram investimentos:
  - a. Não adequados ao perfil e, destes, quantos possuem a declaração expressa de inadequação de investimentos;
  - b. Com o perfil desatualizado e, destes, quantos possuem a declaração expressa de desatualização do perfil; e
  - c. Sem perfil de investimento identificado e, destes, quantos possuem a declaração expressa de ausência de perfil.
- IV Indicação, com base nos investidores com saldo em investimentos ou posição ativa em 31 de dezembro, da quantidade de:
  - a. Investidores sem perfil identificado;
  - b. Investidores com perfil identificado, devendo segregá-la em:
    - i. Investidores com carteira enquadrada; e
    - ii. Investidores com carteira desenquadrada;
- V Investidores com perfil desatualizado;
- VI Plano de ação para o tratamento de eventuais divergências identificadas; e
- VII Ocorrência de alterações na metodologia de Suitability no período analisado.

O Diretor de Compliance é responsável pela revisão e aprovação do Laudo supracitado.



## 21. Relatório Anual

A área de Compliance é responsável por emitir, até o último dia útil do mês de abril, relatório relativo ao ano civil anterior à data de entrega, contendo:

- Uma avaliação do cumprimento pela pessoa jurídica das regras, procedimentos e controles internos; e
- As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

Cabe ao Diretor responsável:

- Aprovar e supervisionar as regras e procedimentos de controles Internos relacionados ao tema (“Suitability”)

## 22. Treinamentos

Além de treinamentos específicos a outras atividades, os colaboradores das áreas que possuem contato com clientes são orientados a realizar treinamentos de Suitability. Ao final do treinamento é aplicada uma avaliação.

A área de Compliance mantém arquivo dos documentos e controles dos treinamentos aplicados.

## 23. Infrações

Em caso de infração no que tange as Políticas da Infinity ou a qualquer outra norma, o Comitê de Compliance será acionado visando observar a gravidade da infração, hipótese de reincidência para decidir pelas medidas cabíveis.

## 24. Controle de revisões

Revisão da Política	Data	Motivo
Compliance	Novembro, 2016.	Revisão



Compliance	Novembro, 2017	Revisão
Compliance	Janeiro, 2018	Revisão Geral
Riscos	Maior, 2018	Inclusão Régua de Risco vs Perfil do Investidor
Riscos/Compliance e Cadastro	Dezembro,2018	Revisão
Compliance	Março,2019	Revisão Geral
Compliance	Julho,2020	Revisão geral, inclusão de plataforma digital e cumprimento à solicitação ANBIMA (prazo alterado devido pandemia)
Compliance	Setembro,2020	Alteração do logotipo e tipografia
Diretora Distribuição	Fevereiro2022	Revisão

